TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

DFD - DISPENSA DE VALOR - RES PRES 555/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA E JUSTIFICATIVA

Aquisição de material de consumo médico-hospitalar para uso nos atendimentos de emergência, urgência e rotina, realizados pela Divisão de Assistência à Saúde.

O abastecimento do ambulatório do TRF3 com os materiais relacionados, visa manter condições ideais de atendimento, preservando e restabelecendo a saúde de magistrados, servidores e demais usuários que procuram o serviço.

1.1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

(X) Fornecimento

( ) Fornecimento com instalação

(X) Bem de consumo

( ) Bem permanente

(X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

Natureza do fornecimento:

( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

(X) Não contínuo ou contratado por escopo

( ) Serviço

( ) Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra

( ) Serviço / Obra de Engenharia

Natureza do serviço:

( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

( ) Não contínuo ou contratado por escopo

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SAÚDE E DE COMPETÊNCIAS - USAC

Responsável pela demanda: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

E-mail: usac@trf3.jus.br

Telefone: (11) 3012-1108

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% BOMBONA 5 LITROS – SENTROX OU SIMILAR	02
2.	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X4.5 (26GX1/2”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	02
3.	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 (22GX1”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	15
4.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X10 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 30X10 (19GX1 ¼ ”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	02
5.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 30X7 (22GX1 ¼”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON(*), CXA 100	01
6.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 30X8, DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	01
7.	ÁLCOOL 70% FR 100 ML	20
8.	GEL ALCOÓLICO A 70%, ANTI-SÉPTICO , BACTERICIDA, INSTANTÂNEO E HIDRATANTE, 420 G, COM BOMBEADOR, UNIDADE.	01
9.	ALGODÃO HIDRÓFILO CORTADO PACT 95 GR ALGODÃO HIDRÓFILO HOMOGÊNEO, PRENSADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS DE ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,2 CM COMP X 4,1 CM LARG. E ESPESSURA 0,3 CM, COR BRANCA.	10
10.	CURATIVO BAND-AID CAIXA COM 40 UNIDADES, MARCA JOHNSON& JOHNSON (*)	02
11.	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO Nº11 ESTEREL. UNID	05
12.	MANGUITO PARA AFERIÇÃO DE PNI COMPATÍVEL COM MONITOR DE PACIENTES MULTIPARÂMETROS WL 70 – MARCA WORLD LIFE MEDICAL	01
13.	CABO P/ MONITORIZAÇÃO DE ECG, CERCA DE 3 M, CONECTOR:COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO BIONET CARDIO7N DICOM CABO 12 DERIVAÇÕES	01
14.	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. RESISTENTE À AUTO-CLAVE	01
15.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, Nº 8,5	02
16.	CAPA DESCARTÁVEL P/ USO EM TERMÔMETRO AURICULAR PARA LEITURA DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM MONITOR DE SINAIS VITAIS M 100 T MARCA PROLIFE	200
17.	CARVÃO ATIVADO PARA FILTRO DE DESTILADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM DESTILADOR MARCA TUTTNAUER - SACHÊ	01

18.	CATETER BD INSYTE AUTOGUARD, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM BIOMATERIAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, CALIBRE 22G (AZUL), MARCA BD.(*)	100
19.	CLOREXEDINE DEGERMANTE 2% - FRASCO 100 ML	02
20.	COMPRESSA CIRÚRGICA (GAZE HIDRÓFILA) COM 8 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS, ESTERILIZADA, 7.5X7.5CM, PACOTE COM 5 UNIDADES, MARCAS ESTRELA DA CREMER OU REGAL DA JONHSON & JONHSON (*)	70
21.	COMPRESSA DE GAZE RAYON COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) OU PETROLATUM (VASELINA), ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7,5X7,5 CM E MEDIDA MÁXIMA DE 8,1X8,1 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCAS CURATEC, PIELSANA OU SIMILAR	02
22.	CURATIVO ADESIVO, BANDAGEM ANTI-SÉPTICA REDONDA, BLOOD STOP, CXA COM 500 UNIDADES. MARCA AMP (*)	02
23.	DETERGENTE ENZIMÁTICO SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM APARELHOS DE LIMPEZA POR ULTRA-SOM, FRASCO 1 LITRO. MARCA DFL OU SIMILAR	01
24.	ELETRODO CARDIOLÓGICO ADESIVO DESCARTÁVEL UNID ELETRODO CARDIOLÓGICO EM ESPUMA COM GEL SÓLIDO, MODELO ADULTO EM PACOTE COM 50 UNIDADES,	30
25.	ELETRODO PARA BIOIMPEDÂNCIA 22X34 MM DESCARTÁVEL UNID	800
26.	ENVELOPE 150X250 DE AUTOCLAVE CX 200 UNID ENVELOPE PAPEL/FILME AUTOSELANTE, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MEDINDO 13X25 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA MEDSTERIL OU SIMILAR.	200
27.	ENVELOPE 90X230 DE AUTOCLAVE CX 100 UNID ENVELOPE PAPEL/FILME AUTOSELANTE, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MEDINDO ENTRE 9X23 E 9X26 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA MEDSTERIL OU SIMILAR.	600
28.	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA E INCOLOR, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL,MEDINDO ENTRE 1,30 E 1,50 M, CONECTOR DISTAL COM BICO BISELADO E INJETOR LATERAL, UNIDADE. MARCA COMPOJET OU SIMILAR.	100
29.	ESPARADRAPO 10X4,5 IMPERMEÁVEL ROLO ESPARADRAPO 10CMX4,5M, IMPERMEÁVEL, MARCAS LEUKOPLAST DA CREMER OU DA JONHSON&JONHSON (*)	01

30.	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 ESTÉRIL UNIDADE	05
31.	FITA ADESIVA CREPADA PARA AUTOCLAVE, MARCA 3M (*)	05
32.	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 12,5MMX10M, MARCA MICROPORE DA 3M (*)	02
33.	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25MMX10M, MARCA MICROPORE DA 3M (*)	02
34.	FITA TESTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO - FRASCO C/30 FITAS	01
35.	GEL DE CONDUTIVIDADE PARA ECG E USG, FRASCO COM 100 ML	02
36.	KIT SUTURA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CONTENDO: 02 CAMPOS CIRÚRGICOS, 01 PORTA AGULHAS, 01 TESOURA, 01 FIO DE SUTURA 5.0 E 1 PACOTE DE GAZES. MARCA KOLPLAST OU SIMILAR.	02
37.	LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR UNID (COMPRA PARA CAMPANHA) CALIBRE 28G (0,36MM) X1,5 MM, COM SISTEMA RETRÁTIL	300
38.	LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR UNID CALIBRE 21G (0,36MM) X1,5 MM, COM SISTEMA RETRÁTIL	300
39.	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CXA C/ 100 UNIDADES, MARCA MUCAMBO OU SIMILAR	08
40.	LUVA NITRÍLICA PRODUZIDA COM BORRACHA SINTÉTICA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM BAINHA EM PUNHO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO M, CXA C/ 100 UNIDADES. MARCA MUCAMBO OU SIMILAR	03
41.	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CXA C/ 100 UNIDADES, MARCA D'EXAM DA MUCAMBO (*) OU SUPERMAX	05
42.	LUVA DE LATEX ESTERILIZADA, Nº 7.5, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MARCAS SENSITEX DA MUCAMBO OU JONHSON & JONHSON (*)	02
43.	LUVA DE LATEX ESTERILIZADA, Nº 8,0, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MARCAS SENSITEX DA MUCAMBO OU JONHSON & JONHSON (*)	02
44.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COM ELÁSTICO, PRODUZIDO EM NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO (TNT), FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, CLIPE PARA AJUSTE NASAL, CARATERÍSTICAS FÍSICAS: 3 (TRÊS) CAMADAS, NÃO TECIDOS DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	500
45.	PERA DE SILICONE PARA ELETRODO DE ECG, COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO BIONET CARDIO7N- UNIDADE	12
46.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON.(*)	100
47.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON.(*)	50

48.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON.(*)	800
49.	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON.(*)	100
50.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR: INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS. CADA AMPOLA DEVE POSSUIR UM RÓTULO INFORMANDO O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO. MARCA SISPACK OU 3M OU SIMILAR. CAIXA COM 10 AMPOLAS	10
51.	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR,COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHECK PERFORMA – FRASCO COM 50 FITAS	08

As quantidades foram estimadas considerando o estoque atual (12112521) e estatística de procedimentos realizados (12112532).

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE SERÁ ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aquisição imediata

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

5.1. Itens do PAC: ID PCA: 416/25, 978/25, 414/25, 979/25, 980/25, 981/25, 982/25, 983/25, 984/25.

Atendimento médico-ambulatorial ao público interno do TRF3.

5.2. A contratação está alinhada ao PLS da Justiça Federal da 3ª Região.

Processo SEI: 0180362-96.2021.4.03.8000 *"AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (CNJ) / CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL (CJF)"* 11142854

Para a presente aquisição, foi realizada avaliação da real necessidade de compra, conforme propõe o Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região (https://www.trf3.jus.br/documentos/adeg/Socioambiental/PLS/Manual_de_Licitacoes_Sustentaveis-diagramado.pdf).

Ademais, observou-se, no planejamento da presente aquisição, o equilíbrio entre viabilidade, preço, competitividade e impacto ambiental.

6. ASSINATURAS

_____

Servidor responsável pela elaboração do documento

(Cargo)

_____

Titular da área demandante

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao titular da área requisitante para dar continuidade ao processo de contratação mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n.º 14.133/2021, observados os procedimentos definidos na IN SEGES/ME n.º 67/2021 e na Resolução PRES n.º 555/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, **Supervisor da Seção de Enfermagem**, em 11/09/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto da Silva**, **Diretor da Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências**, em 11/09/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12321498** e o código CRC **177F0DDC**.

PLANILHA COMPARATIVA Nº 12322998/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS	ALFALAGOS	SENTRA	IMPÉRIO	INTERNET
1.	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% BOMBONA 5 LITROS – SENTROX OU SIMILAR	02			163,20	255,00	224,88 (Guimed)
2.	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X4.5 (26GX1/2”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	02				25,00	28,90 (Welmed) 27,93 (Dental Stop)
3.	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 (22GX1”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	15				25,00	35,00 (Salutar) 31,50 (Medical Lage)

4.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X10 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 30X10 (19GX1 ¼ ”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	02				48,00	48,88 (MedPan) 60,00 (Mercadomed)
5.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 30X7 (22GX1 ¼”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON(*), CXA 100	01			20,65	22,00	31,09 (MedAlpha)

6.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 (21GX1 ¼”), , DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	01	14,00		19,90	35,00	26,02 (Medical Lage)
7.	ÁLCOOL 70% FR 100 ML	20	4,80 (PILLIAR)			2,80	2,92 (Sinete)
8.	GEL ALCOÓLICO A 70%, ANTI-SÉPTICO , BACTERICIDA, INSTANTÂNEO E HIDRATANTE, 420 G, COM BOMBEADOR, UNIDADE.	01				16,50 (420G)	16,90 420 G (Sinete) 17,03 420 G (Droga Raia)

9.	ALGODÃO HIDRÓFILO CORTADO PACT 95 GR ALGODÃO HIDRÓFILO HOMOGÊNEO, PRENSADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS DE ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,2 CM COMP X 4,1 CM LARG. E ESPESSURA 0,3 CM, COR BRANCA.	10				8,50	12,90 (Droga Raia) 12,51 (Promo Farma)
10.	CURATIVO BAND-AID CAIXA COM 40 UNIDADES, MARCA JOHNSON & JOHNSON (*)	02				16,00	16,60 (Quali doc) 18,23 (Promo Farma)

11.	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO Nº11 ESTEREL. UNID	05				3,20	3,24 (Magazine Médica) 3,40 (Lucena)
12.	MANGUITO PARA AFERIÇÃO DE PNI COMPATÍVEL COM MONITOR DE PACIENTES MULTIPARÂMETROS WL 70 – MARCA WORLD LIFE MEDICAL	01			19,40		76,00 (suprimedico) 78,90 (sensor medical)
13.	CABO P/ MONITORIZAÇÃO DE ECG, CERCA DE 3 M, CONECTOR:COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO BIONET CARDIO7N DICOM CABO - 10 DERIVAÇÕES	01				750,00	798,60 10 derivações (BPM) 749,55 10 derivações (Viletech)

14.	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. RESISTENTE À AUTO-CLAVE	01				70,00	197,00 (Palácio Digital) 109,00 (Harte)
15.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, Nº 8,5	02		5,90		6,55	6,59 (Lucena)
16.	CAPA DESCARTÁVEL P/ USO EM TERMÔMETRO AURICULAR PARA LEITURA DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM MONITOR DE SINAIS VITAIS M 100 T MARCA PROLIFE	200				-	

17.	CARVÃO ATIVADO PARA FILTRO DE DESTILADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM DESTILADOR MARCA TUTTNAUER - SACHÊ	01				-	
18.	CATETER BD INSYTE AUTOGUARD, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM BIOMATERIAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK®,	100				10,30	12,66 (Med Alpha) 9,36 (Medical Lage)

	TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, CALIBRE 22G (AZUL), MARCA BD.(*)						
19.	CLOREXEDINE DEGERMANTE 2% - FRASCO 100 ML	02		3,90		5,90	6,39 (Lucena)

20.	COMPRESSA CIRÚRGICA (GAZE HIDRÓFILA) COM 8 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS, ESTERILIZADA, 7.5X7.5CM, PACOTE COM 5 UNIDADES, MARCAS ESTRELA DA CREMER OU REGAL DA JONHSON & JONHSON (*)	70				2,50	2,90 (Cremer) 3,00 (Primus)

21.	COMPRESSA DE GAZE RAYON COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) OU PETROLATUM (VASELINA), ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7,5X7,5 CM E MEDIDA MÁXIMA DE 8,1X8,1 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCAS CURATEC, PIELSANA OU SIMILAR	02				9,80	9,82 (Magazine Médica) 11,00 (ortomed)
22.	CURATIVO ADESIVO, BANDAGEM ANTI-SÉPTICA REDONDA, BLOOD STOP, CXA COM 500 UNIDADES. MARCA AMP (*)	02				22,00	31,04 (Magazine Médica) 28,89 (Drogasil)

23.	DETERGENTE ENZIMÁTICO SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM APARELHOS DE LIMPEZA POR ULTRA-SOM, FRASCO 1 LITRO. MARCA DFL OU SIMILAR	01		69,90	26,90	39,80	
24.	ELETRODO CARDIOLÓGICO EM ESPUMA COM GEL SÓLIDO, MODELO ADULTO	30		0,50 (U)		22,00 (PCT 50 U)	2,00 U (Physical) 0,88 U (Baú)
25	ELETRODO PARA BIOIMPEDÂNCIA 22X34 MM DESCARTÁVEL UNID	800				170,00 (PCT 100 U)	229,98 (Magazine Médica) 220,00 (TBW)

26.	ENVELOPE PAPEL/FILME AUTOSELANTE, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MEDINDO 13X25 CM, MARCA MEDSTERIL OU SIMILAR.	200	0,35 (CIRURGICA UNIÃO)	0,90 (150 X 200)	40,80 (100 U)	75,00 (CX 100 U)	
27.	ENVELOPE PAPEL/FILME AUTOSELANTE, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MEDINDO ENTRE 9X23 E 9X26 CM. MARCA MEDSTERIL OU SIMILAR.	600			25,80 (100 U)	49,00 (CX 100 U)	36,73 (Althis)

28.	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA E INCOLOR, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, MEDINDO ENTRE 1,30 E 1,50 M, CONECTOR DISTAL COM BICO BISELADO E INJETOR LATERAL, UNIDADE. MARCA COMPOJET OU SIMILAR.	100	1,16 (F. DUTRA) 1,38 (BIONDI)	1,50		1,25	
29.	ESPARADRAPO 10X4,5 IMPERMEÁVEL ROLO ESPARADRAPO 10CMX4,5 M, IMPERMEÁVEL, MARCAS LEUKOPLAST DA CREMER OU DA JONHSON &JONHSON (*)	01				22,00	36,60 (Vera Cruz) 31,96 (Nova Esperança)

30.	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 ESTÉRIL UNIDADE	05		49,90	119,80 (CX 24U)	43,00 (CX 24 U)	
31.	FITA ADESIVA CREPADA PARA AUTOCLAVE, MARCA 3M (*)	05			42,90	46,00	59,85 (Adecil)
32.	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 12,5MMX10M, MARCA MICROPORE DA 3M (*)	02			8,80	9,80	10,99 (Senior Way)
33.	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25MMX10M, MARCA MICROPORE DA 3M (*)	02			7,90	9,99	10,99 (Senior Way)
34.	FITA TESTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO - FRASCO C/30 FITAS	01	88,05 (MAX LAB)		89,90	170,00	
35.	GEL DE CONDUTIVIDADE PARA ECG E USG, FRASCO COM 100 ML	02		2,90		2,50	3,92 (Magazine Médica)

36.	KIT SUTURA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CONTENDO: 02 CAMPOS CIRÚRGICOS, 01 PORTA AGULHAS, 01 TESOURA, 01 FIO DE SUTURA 5.0 E 1 PACOTE DE GAZES. MARCA KOLPLAST OU SIMILAR.	02			60,93	75,00	84,90 (Triomed)
37.	LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR CALIBRE 28G (0,36MM) X1,5 MM, COM SISTEMA RETRÁTIL	300	1,20 (DESCENDENCIA)	19,90		22,00 (CX 100 U)	
38.	LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR UNID CALIBRE 21G (0,36MM) X1,5 MM, COM SISTEMA RETRÁTIL	300	1,20 (DESCENDENCIA)			37,00 (CX 100 U)	57,97 – 100U (Drogaria em casa) 39,04 (GabMedic)

39.	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CXA C/ 100 UNIDADES, MARCA MUCAMBO OU SIMILAR	08	22,23 (NRC)	29,90	28,50	29,00	
40.	LUVA NITRÍLICA PRODUZIDA COM BORRACHA SINTÉTICA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM BAINHA EM PUNHO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO M, CXA C/ 100 UNIDADES. MARCA MUCAMBO OU SIMILAR	03		30,90	26,90	28,00	

41.	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CXA C/ 100 UNIDADES, MARCA D'EXAM DA MUCAMBO (*) OU SUPERMAX	05			36,90	35,00	38,89 (Net Suprimentos)
42.	LUVA DE LATEX ESTERILIZADA, Nº 7.5, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MARCAS SENSITEX DA MUCAMBO OU JONHSON & JONHSON (*)	02			2,90	3,00	4,07 (Magazine Médica)
43.	LUVA DE LATEX ESTERILIZADA, Nº 8,0, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, MARCAS SENSITEX DA MUCAMBO OU JONHSON & JONHSON (*)	02				3,00	6,02 (Sinete) 3,60 (Palmipe)

44.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COM ELÁSTICO, PRODUZIDO EM NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO (TNT), FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, CLIPE PARA AJUSTE NASAL, CARATERÍSTICAS FÍSICAS: 3 (TRÊS) CAMADAS, NÃO TECIDOS DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	0,60 U (CENTRALL MULTT) 0,24U (W.A.) 4,40 U (PROLINE) 0,09 (DPF)	8,90	10,90	9,90	
45.	PERA DE SILICONE PARA ELETRODO DE ECG, COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO BIONET CARDIO7N - UNIDADE	12					

46.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON.(*)	100			368,00 (CX 400U)	0,95	0,99 (Palmipe)
47.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON.(*)	50			1,40	1,50	1,76 (Palmipe)
48.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON.(*)	800			466,66 (CX 1000 U)	0,52	0,95 (Cirur. SP)

4 9.	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON.(*)	100			420,00 (CX 700U)	0,65	0,95 (Cirur. SP)

50.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR: INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS. CADA AMPOLA DEVE POSSUIR UM RÓTULO INFORMANDO O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO. MARCA SISPACK OU 3M OU SIMILAR. CAIXA COM 10 AMPOLAS	10		39,90		82,00	92,00 (Dental MV)

51.	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR,COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHECK PERFORMA – FRASCO COM 50 FITAS	08			158,66	118,00	135,65 (Ultra med)

A pesquisa de preços foi realizada pelos servidores: ANA PAULA BRAGA COCCO SILVÉRIO - RF 3539 e DANIEL GOMES DE SOUSA - RF 4599, no período entre 30/06/2025 e 29/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, **Supervisor da Seção de Enfermagem**, em 12/09/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12322998** e o código CRC **56DB2510**.

TERMO Nº 12182607/2025

Modelo de documento: COMPRAS - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO (ART. 75, II)

versão julho/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1) Indicar se a dispensa será COM ou SEM disputa. Em caso de opção pela dispensa sem disputa, é necessário apresentar justificativa, observado o disposto no art. 15, §6.º, da Resolução PRES 555/2023, na redação dada pela Resolução PRES 686/2024 (10569751).

Dispensa sem disputa, com fundamento no inciso I § 6º do artigo 15 da Resolução n° 555/2023PRES

“Art. 15 .....

(.....)

§ 6.º É facultativa a utilização da disputa na Dispensa Eletrônica para o processamento das contratações por dispensa de licitação em razão do valor:

I – quando o valor estimado para a contratação não exceder 30% do valor previsto no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, considerando as atualizações pelos Decretos subsequentes; ou

2) Justificativa para o parcelamento ou não do objeto, observado o art. 40, inciso V, alínea "b" e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Optamos pelo parcelamento do objeto da presente contratação, visto que os itens podem ser adquiridos de diferentes fornecedores, desde que mantidos os mesmos prazos de entrega e critérios técnicos, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3) Definir e justificar se a contratação é de natureza contínua ou não

Fornecimento não-contínuo, pois se trata de fornecimento em parcela única.

3.1) Justificativa para a vigência plurianual

Não se aplica

4) Sustentabilidade. Indicar quais os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, se houver.

Foi realizada a avaliação real da necessidade de aquisição, conforme propõe o Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região.

Conforme doc. 12159039 , não foram encontrados os objetos desta contratação no site governamental https://doacoes.gov.br/, tampouco foram localizados itens sustentáveis no Catálogo de Materiais (CATMAT, no site https://catalogo.compras.gov.br/), de acordo com os docs 12159030 e 12244568

5) Indicação de marcas ou modelos: Avaliar o cabimento

Itens 02, 03, 04, 05, 06, 10, 18, 20, 22, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 47, 48 e 49 possuem a indicação de marca, conforme padronizado através da Portaria 6349/2011 (doc. 12102519) .

6) Vedação de contratação de marca/produto: Avaliar o cabimento.

Não se aplica

7) Exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:

Não se aplica

8) Exigência de carta de solidariedade no caso de fornecedor ou distribuidor

Não se aplica

9) Exigência de garantia técnica, manutenção e assistência técnica. Justificativa para a exigência de garantia e do seu respectivo prazo, observando-se as condições de mercado e a repercussão da exigência nos custos da contratação e na pesquisa de preços.

Não se aplica

10) Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica

Não se aplica

11) Prazo de validade, a depender do objeto

Considerando que alguns itens possuem validade de 24 meses a partir de sua fabricação, conforme exemplificado no doc. 12242112 , entendemos que doze meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto, é um prazo de validade adequado, contemplando toda a logística que envolve o objeto, da fabricação ao consumidor final.

12) Subcontratação: Avaliar o cabimento.

Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

13) Garantia de execução. Avaliar a necessidade. Justificativa para a exigência ou não de garantia de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo percentual adotado.

Trata-se de objeto cuja simplicidade, baixo valor e entrega única não justificam a necessidade de garantia de

execução.

14) Justificativa para não-utilização do catálogo eletrônico de padronização

Conforme doc 12159035 , não foram encontrados os objetos desta contratação no catálogo eletrônico de padronização.

15) Análise do ciclo de vida

A análise do ciclo de vida do objeto não foi realizada para esta contratação, uma vez que está pendente a regulamentação prevista art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impossibilita a adoção de parâmetros objetos para a referida análise.

16) Participação na disputa

I - Participação de ME/EPP/Equiparadas

Das três empresas que apresentaram orçamento para a presente aquisição Apenas a empresa ALFALAGOS LTDA não está classificada dentre os portes de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Entendemos como melhor opção para aquisição os itens a ela destinados, pois mesmo com a ampla consulta ao mercado (27 empresas, Banco de Preços e internet) buscando obter cotações válidas para balizar a presente aquisição, localizamos o número mínimo de dois fornecedores locais com a qualificação de ME ou EPP. Mesmo para os itens ofertados por ME/EPP e apontados na planilha comparativa observa-se expressiva diferença de preços não justificando a aquisição do segundo menor preço com base no princípio da economicidade.

II - Participação de pessoas físicas.

Não vemos óbice em relação à contratação de pessoa física, nos termos da IN SEGES/ME n.º 116/2021 para este objeto, pois as restrições indicadas no art. 4° da referida norma não se aplicam à presente contratação porém, as cotações recebidas foram enviadas por empresas (pessoa jurídica)

III - Participação de cooperativas. A vedação à participação de cooperativas deve ser justificada neste Termo.

Não vemos óbice em relação à participação de cooperativas porém, não obtivemos cotações de cooperativas.

IV - Participação de consórcios. Apresentar justificativa para a vedação ou para a admissão, observados os arts. 15 e 18, IX, da Lei n.º 14.133/2021.

A participação de consórcios tem como escopo uma ampliação das capacidades técnica, econômico-financeira e "know-how", o que conduz para um fornecimento de elevada especialização técnica. No presente caso, o objeto a ser adquirido é um bem comum. Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 - Plenário - Ministra Relatora ANA ARRAES: "VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Dessa forma, no presente caso concreto, foi afastada a **participação de consórcios.**

17) Indicar o critério de julgamento da disputa: Menor Preço ou Maior Desconto.

Menor preço

17.1) Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

Não se aplica

18) Exigência de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando for o caso. Avaliar o cabimento.

Não se aplica

19) Indicação de documentos necessários à aceitabilidade da proposta. Avaliar a necessidade.

Não serão exigidos

20) Elaboração do cronograma físico-financeiro. Avaliar o cabimento.

Não se aplica

21) Sistema de Registro de Preços - SRP.

O objeto desta contratação não será adquirido por SRP, pois se trata de demanda específica, com quantidade pré-determinada e fornecimento não parcelável.

21) Critérios de seleção do fornecedor.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (dispensa sem disputa), com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

A) Critério de aceitabilidade dos preços

I - Sistema de Registro de Preços

Não se aplica

II - Demais contratações, excluídas as de engenharia, as de mão de obra com dedicação exclusiva e as não processadas pelo Sistema de Registro de Preços:

B) Exigências de habilitação.

B-1) Habilitação Técnica - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

Não se aplica

B-2) Habilitação econômico-financeira - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

Não será exigido, pois se trata de fornecimento para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e de baixo valor, nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME n.º 67/2021.

B-3) Habilitação jurídica - registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, quando for o caso.

Serão mantidas as condições previstas no item 5 (cinco) do Termo de Referência

22) Formalização do contrato

Nota de empenho

23) Regime de fornecimento de bens. Regime de execução dos serviços

Fornecimento não-contínuo, pois se trata de fornecimento em parcela única.

24) Matriz de riscos. Análise, definição e distribuição dos riscos entre as partes contratantes, se for o caso.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração por não se tratar de nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade do art. 22 da Lei 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade da matriz de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

25) Definição do índice de reajuste

IPCA

26) Antecipação de pagamento. Avaliar o cabimento.

Não se aplica

27) Exigência de manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto

Não se aplica

28) Estimativa do valor da contratação - Pesquisa de preços

Para a obtenção dos preços, realizamos pesquisa no Banco de Preços (doc 12159043) aplicando como parâmetro comparativo apenas as compras realizadas no Estado de São Paulo com diferença de quantidade

inferior à 50% à solicitação desta Divisão e mesma unidade de fornecimento, obtendo-se assim uma comparação de valores com menor grau de distorção, além de pesquisa no mercado especializado através de e-mail e também em sites especializados na internet, para que fosse possível averiguar o valor de mercado. Obtivemos o orçamento de 03 (três) empresas (doc 12182577). Elaborou-se uma Planilha Comparativa de Preços (doc 12235895) na qual foram incluídos os valores fornecidos nas consultas feitas às empresas especializadas e para a seleção de cada item, utilizou-se o critério do menor preço apresentado pelas empresas para cada item a ser adquirido, considerando a Portaria 6349/2011 (doc. 12102519). Complementarmente foi feita pesquisa de preços de alguns itens em sites especializados na internet (doc 12182570), conforme detalhado na Análise de preços (doc 12235899)

A pesquisa de preços foi realizada no período entre 30/06/2025 à 29/07/2025 pelos servidores:

ANA PAULA BRAGA COCCO SILVÉRIO - RF 3539 e DANIEL GOMES DE SOUSA - RF 4599

28.1) Pesquisa de preços concomitante

Não se aplica

29) Justificativa para a não elaboração do Mapa de Riscos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, **Supervisor da Seção de Enfermagem**, em 13/08/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536** , **Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 13/08/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12182607** e o código CRC **B08A022C**.

TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO - LEI 14.133/2021 Nº 12322726/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU

Processo SEI nº 0018462-65.2025.4.03.8000

Documento nº 12322726

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

COMPRAS - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO (ART. 75, II)

versão julho/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0018462-65.2025.4.03.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo médico-hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% BOMBONA 5 LITROS – SENTROX OU SIMILAR	405280	LITRO	10	32,64	326,40
2	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4.5 (26GX1/2”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	397513	CAIXA 100 UNIDADES	02	25,00	50,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 (22GX1”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	397505	CAIXA 100 UNIDADES	15	25,00	375,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA 30X10 (19GX1 ¼ ”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	397499	CAIXA 100 UNIDADES	02	48,00	96,00

5	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7 (22GX1 ¼”), DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	397506	CAIXA 100 UNIDADES	01	20,65	20,65
6	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8, DESCARTÁVEL, MARCA MICROLANCE DA BECTON DICKINSON (*), CXA 100	439805	CAIXA 100 UNIDADES	01	19,90	19,90
7	ÁLCOOL 70% FR 100 ML	269941	FRASCO 100 ML	20	2,80	56,00
8	GEL ALCOÓLICO A 70%, ANTI-SÉPTICO , BACTERICIDA, INSTANTÂNEO E HIDRATANTE, 420 GR, COM BOMBEADOR, UNIDADE	380018	GRAMA	01	16,50	16,50
9	ALGODÃO HIDRÓFILO CORTADO PACT 95 GR. ALGODÃO HIDRÓFILO HOMOGÊNEO, PRENSADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS DE ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,2 CM COMP X 4,1 CM LARG. E ESPESSURA 0,3 CM, COR BRANCA	628476	EMBALAGEM 95 GRAMA	10	8,50	85,00
10	CURATIVO BAND-AID CAIXA COM 40 UNIDADES, MARCA JOHNSON& JOHNSON (*)	483365	UNIDADE	02	16,00	32,00
11	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO Nº11 ESTÉRIL. UNID	276425	UNIDADE	05	3,20	16,00
12	MANGUITO PARA AFERIÇÃO DE PNI COMPATÍVEL COM MONITOR DE PACIENTES MULTIPARÂMETROS WL 70 – COMPATÍVEL COM A MARCA WORLD LIFE MEDICAL	443835	UNIDADE	01	19,40	19,40
13	CABO P/ MONITORIZAÇÃO DE ECG, CERCA DE 3 M, CONECTOR:COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO BIONET CARDIO7N DICOM CABO 10 DERIVAÇÕES	621953	UNIDADE	01	750,00	750,00
14	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. RESISTENTE À AUTO-CLAVE	241163	UNIDADE	01	70,00	70,00

15	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, Nº 8,5	451200	UNIDADE	02	5,90	11,80
16	CATETER BD INSYTE AUTOGUARD, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM BIOMATERIAL, FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROTETOR DE AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, CALIBRE 22G (AZUL), MARCA BD.(*) - UNIDADE	437179	UNIDADE	100	10,30	1.030,00
17	CLOREXEDINE DEGERMANTE 2%	269876	FRASCO 100 ML	02	3,90	7,80
18	COMPRESSA CIRÚRGICA (GAZE HIDRÓFILA) COM 8 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS, ESTERILIZADA, 7.5X7.5CM, PACOTE COM 5 UNIDADES, MARCAS ESTRELA DA CREMER OU REGAL DA JONHSON & JONHSON (*)	628237	EMBALAGEM 5U	70	2,50	175,00
19	COMPRESSA DE GAZE RAYON COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) OU PETROLATUM (VASELINA), ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7,5X7,5 CM E MEDIDA MÁXIMA DE 8,1X8,1 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCAS CURATEC, PIELSANA OU SIMILAR	485094	UNIDADE	02	9,80	19,60
20	CURATIVO ADESIVO, BANDAGEM ANTI-SÉPTICA REDONDA, ESTÉRIL, TIPO BLOOD STOP, CXA COM 500 UNIDADES - MARCA AMP (*)	483362	UNIDADE	02	22,00	44,00

21	DETERGENTE ENZIMÁTICO ENDOZIME, SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM APARELHOS DE LIMPEZA POR ULTRA-SOM, FRASCO 1000 ML. MARCA DFL OU SIMILAR	374477	MILILITRO	100	26,90	26,90
22	ELETRODO CARDIOLÓGICO ADESIVO DESCARTÁVEL EM ESPUMA COM GEL SÓLIDO, MODELO ADULTO	461243	UNIDADE	30	0,50	15,00
23	ELETRODO PARA BIOIMPEDÂNCIA 22X34 MM DESCARTÁVEL - EMBALAGEM 100 U	461297	UNIDADE	08	170,00	1.360,00
24	ENVELOPE PAPEL/FILME AUTOSELANTE, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MEDINDO 150 X250- UNIDADE. MARCA MEDSTERIL OU SIMILAR. - EMBALAGEM COM 100 U	445801	UNIDADE	02	40,80	81,60
25	ENVELOPE PAPEL/FILME AUTOSELANTE, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MEDINDO ENTRE 9X23 E 9X26 CM, UNIDADE. MARCA MEDSTERIL OU SIMILAR.- EMBALAGEM COM 100 U	445800	UNIDADE	06	25,80	154,80
26	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA E INCOLOR, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL,MEDINDO ENTRE 1,30 E 1,50 M, CONECTOR DISTAL COM BICO BISELADO E INJETOR LATERAL, UNIDADE. MARCA COMPOJET OU SIMILAR.	616945	UNIDADE	100	1,25	125,00
27	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, IMPERMEÁVEL, UNIDADE. MARCAS LEUKOPLAST DA CREMER OU DA JONHSON&JONHSON (*)	437860	ROLO 4,5 METRO	01	22,00	22,00
28	FIO DE SUTURA 4.0 ESTÉRIL - CAIXA COM 24 U	487428	UNIDADE	01	43,00	43,00

29	FITA ADESIVA CREPADA PARA AUTOCLAVE, UNIDADE MARCA 3M (*)	332343	UNIDADE	05	42,90	214,50
30	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 12,5MMX10M, UNIDADE, MARCA MICROPORE DA 3M (*)	437881	ROLO 10 METRO	02	8,80	17,60
31	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA 25MMX10M, UNIDADE. MARCA MICROPORE DA 3M (*)	437883	ROLO 10 METRO	02	7,90	15,80
32	FITA TESTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO - FRASCO C/30 FITAS	337958	UNIDADE	01	89,90	89,90
33	GEL DE CONDUTIVIDADE PARA ECG E USG, FRASCO COM 100 ML	438929	FRASCO 100 ML	02	2,50	5,00
34	KIT SUTURA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CONTENDO: 02 CAMPOS CIRÚRGICOS, 01 PORTA AGULHAS, 01 TESOURA, 01 FIO DE SUTURA 5.0 E 1 PACOTE DE GAZES, UNIDADE. MARCA KOLPLAST OU SIMILAR.	463351	UNIDADE	02	60,93	121,86
35	LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR CALIBRE 28G (0,36MM) X1,5 MM, COM SISTEMA RETRÁTIL - CAIXA 100 U	338605	CAIXA 100 UNIDADES	03	19,90	59,70
36	LANCETA AUTOMÁTICA PARA GLICEMIA CAPILAR UNID CALIBRE 21G (0,36MM) X1,5 MM, COM SISTEMA RETRÁTIL - CAIXA 100 U	338605	CAIXA 100 UNIDADE	03	37,00	111,00
37	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CXA C/ 100 UNIDADES, MARCA MUCAMBO OU SIMILAR	619842	EMBALAGEM 100 UNIDADES	08	28,50	228,00
38	LUVA NITRÍLICA PRODUZIDA COM BORRACHA SINTÉTICA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM BAINHA EM PUNHO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO M, CXA C/ 100 UNIDADES. MARCA MUCAMBO OU SIMILAR	619824	EMBALAGEM 100 UNIDADES	03	26,90	80,70

39	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CXA C/ 100 UNIDADES, MARCA D'EXAM DA MUCAMBO OU SUPERMAX(*)	619840	EMBALAGEM 100 UNIDADES	05	35,00	175,00
40	LUVA DE LATEX ESTERILIZADA, Nº 7.5, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PAR. MARCAS SENSITEX DA MUCAMBO OU JONHSON & JONHSON (*)	620077	PAR	02	2,90	5,80
41	LUVA DE LATEX ESTERILIZADA, Nº 8,0, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PAR. MARCAS SENSITEX DA MUCAMBO OU JONHSON & JONHSON (*)	620078	PAR	02	3,00	6,00
42	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COM ELÁSTICO, PRODUZIDO EM NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO(TNT), FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, CLIPE PARA AJUSTE NASAL, CARATERÍSTICAS FÍSICAS: 3 (TRÊS) CAMADAS, NÃO TECIDOS DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	485312	UNIDADE	10	8,90	89,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON.(*) - UNIDADE	439626	EMBALAGEM 50 UNIDADES	02	0,95 (UNIDADE) 47,50 (50U)	95,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON. (*)- UNIDADE	439627	EMBALAGEM 50 UNIDADES	01	1,40 (UNIDADE) 70,00 (50U)	70,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON. (*)- UNIDADE	439625	EMBALAGEM 100 UNIDADES	08	0,52 (UNIDADE) 52,00 (100 UNIDADE)	416,00

46	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, COM BORRACHA NO ÊMBOLO, TIPO SLIP, MARCA PLASTIPAK DA BECTON DICKINSON. (*)- UNIDADE	439624	EMBALAGEM 100 UNIDADES	01	0,65(UNIDADE) 65,00(100 UNIDADE)	65,00
47	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR: INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS. CADA AMPOLA DEVE POSSUIR UM RÓTULO INFORMANDO O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO. MARCA SISPACK OU 3M OU SIMILAR. CAIXA COM 10 AMPOLAS	339628	UNIDADE	10	39,90	399,00
48	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR,COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHECK PERFORMA – FRASCO COM 50 FITAS	339565	UNIDADE	08	118,00	944,00
	TOTAL R$					**8.258,21**

1.2. Em caso de divergência entre a descrição presente no Termo de Referência e a presente no CATMAT, prevalece a descrição do Termo de Referência.

1.3. Trata-se de fornecimentos enquadrados como não contínuos ou contratados por escopo.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R**$ 8.258,21**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O fornecimento do objeto será integral, conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência.

1.6. A pesquisa de preços foi realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021pela servidora: ANA PAULA BRAGA COCCO SILVÉRIO - RF 3539 e DANIEL GOMES DE SOUSA - RF 4599, no período entre 30/06/2025 e 29/07/2025.

1.7. A pesquisa de preços encontra-se sintetizada na Planilha Comparativa de Preços, doc. 12322998

1.8. A autorização da contratação direta, este Termo de Referência, a proposta do contratado e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para uso nos atendimentos de emergência, urgência e de rotina, realizados pela Divisão de Assistência à Saúde.

O abastecimento do ambulatório do TRF3 com os materiais relacionados, visa manter condições ideais de atendimento, preservando e restabelecendo a saúde de magistrados, servidores e demais usuários que procuram o serviço.

O objeto foi especificado de acordo com as avaliações, protocolos e condutas médicas e de enfermagem utilizadas em situações de rotina, urgência e emergência. Consideramos ainda o estoque atual (12112521) e o registro de procedimentos realizados (12112532).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, identificadores PC 416/25, 978/25, 414/25, 979/25, 980/25, 981/25, 982/25, 983/25, 984/25.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A melhor solução para necessidade é a aquisição de materiais, conforme descrito no item 1.1

3.2. Os materiais deverão obedecer rigorosamente as exigências descritas no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3. Os materiais deverão possuir registro na ANVISA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Foi realizada avaliação da real necessidade de compra, conforme propõe o Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região. Ademais, observou-se, no planejamento da presente aquisição, o equilíbrio entre viabilidade, preço, competitividade e impacto ambiental. Foi observado também o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em consonância com a sustentabilidade sob o viés econômico.

Indicação de marcas ou modelos

4.1.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.3 Não se aplica.

Da exigência de amostra:

4.1.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em virtude da baixa complexidade do objeto e considerando que o pagamento será realizado após o recebimento definitivo.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” “d” e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.1. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%), as consultas dos sites citados no item 8.3 serão realizadas para ambos.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação listada neste Termo de Referência.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.8.1. A verificação pelo agente público responsável, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.8.2. As certidões que condicionem sua validade à apresentação de certidão de dívida ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

5.8.3. Se as certidões não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação jurídica:

5.12.1.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio de medicamentos, a saber:

- Apresentar Licença/alvará sanitário, expedido por autoridade sanitária estadual ou municipal, conforme legislação (12349300 e 12349312)

- Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, conforme legislação (12349291 e 12349293)

5.12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.12.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.12.3. Caso haja a contratação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.12.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

5.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.12.3.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

5.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, além daqueles previstos no subitem 5.12.1.8: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

5.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1. **MATRIZ DE RISCO:**

Não se aplica

Condições de entrega

6.2. Forma de fornecimento integral: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação e com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul - 24° andar - Quadrante 2 - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-936.

6.5. A data e o horário da entrega deverão ser agendados previamente junto à Seção de Enfermagem - RENF, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.6. O agendamento deverá ser feito por meio do endereço eletrônico renf@trf3.jus.br, com cópia para dsau@trf3.jus.br ou pelos telefones (11) 3012-1563 e (11) 3012-1345, no período das 13h às 19h.

6.7. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Garantia técnica, manutenção e assistência técnica

Não se aplica

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o contratante e o contratado, os seguintes:

a) E-mails;

b) Ofício.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.O gestor e os fiscais do contrato estarão vinculados à Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no manual de fiscalização instituído pela Resolução PRES n.º 782/2025 ou outra que venha a substituí-la.

Gestor do contrato

7.9. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato se for o caso.

7.17. O gestor do contrato deverá receber e dar encaminhamento imediato:

7.17.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme a regulamentação pertinente;

7.17.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.18. A a gestão e a fiscalização tratadas nesta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.19. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos da contratação;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, ressalvadas as hipóteses de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar aos emitentes das garantais as alterações contratuais que resultem agravamento do risco, de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, observada a normatização de regência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e demais documentos da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante recibo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

10.8. O documento de cobrança será emitido em nome do (a) Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado(a) na Avenida Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo, CEP 01310-936, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

10.8.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

10.8.1.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei no 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

10.8.1.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

10.8.1.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento

responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

10.8.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

10.8.2.1. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF - 3ª REGIÃO, através do e-mail sofi@trf3.jus.br, antes do processamento do respectivo pagamento.

10.8.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

10.8.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.8.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB no 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

10.8.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá acompanhar os materiais/equipamentos, sem prejuízo de ser encaminhado por meio do endereço eletrônico renf@trf3.jus.br, com cópia para saude@trf3.jus.br.

Retenção de impostos e contribuições

10.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei no 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

10.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB no 1.234/2012, devendo informar imediatamente à contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

10.10. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - dez dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

10.10.1. O gestor do contrato comunicará o contratado para que emita a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização se for o caso.

10.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - três dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) - quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

10.12. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.12.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12.2. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.13. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.14. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no ato convocatório ou em seus anexos.

10.14.1. A consulta referida também servirá para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 16 de abril de 2018).

10.14.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

10/14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10/14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

10.17.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Antecipação de pagamento

10.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

10.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2025 .

10.20. Após o interregno de um ano, desde que haja requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.20.1. O requerimento será encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Saúde e de Competências (USAC) no endereço eletrônico usac@trf3.jus.br.

10.20.2. Concluída a instrução do requerimento de reajuste e de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período devidamente referendada pelo ordenador de despesas.

10.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a alínea "f" deste item 11 quando for o caso;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como nos casos dos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias) dias;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se entender conveniente, promover a extinção unilateral do Contrato, conforme dispõem os artigos 138, inciso I, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 11.1.1, quando for o caso;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 11.1.2;

h) multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato pelas infrações previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e configurará a infração prevista no subitem 11.1.3 e as respectivas sanções.

11.2.2. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

11.2.2.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

11.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.14. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.15. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.15.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. Constitui motivo de extinção contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 007/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.8. O contratado reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 090029/12104;

II. Fonte de Recursos: 1000;

III. Programa de Trabalho: 02331003320046014;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.30;

V. Plano Interno: Não há;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar a Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011.

17. COMUNICAÇÕES

17.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

17.1.1. As comunicações feitas ao contratante deverão ser endereçadas à Subsecretaria de Gestão de Saúde e de Competências (USAC) no endereço eletrônico usac@trf3.jus.br, situada na Avenida Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo, CEP 01310-936, telefones (011) 3012-1294, ou no e-mail: usac@trf3.jus.br, c/c para Divisão de Assistência à Saúde - DSAU, renf@trf3.jus.br.

17.1.2. As comunicações feitas pelo contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no art. 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no art. 3º, § 3º, da IN RFB nº 2.060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial, devendo o contratado mantê-lo atualizado.

17.1.3. Ao contratado caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo contratante.

17.1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pelo contratado.

17.1.4. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso em procedimento sancionatório, a Seção responsável pela intimação do contratado, franqueará, independentemente de pedido expresso, acesso ao "SEI – Sistema Eletrônico de Informações" ao representante legal do contratado, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.

17.1.5. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal para o endereço informado na Proposta Comercial.

17.1.6. No caso de intimação para defesa e/ou recurso em procedimento sancionatório enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, o contratado está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

17.1.7. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

18. FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Primeiro Grau em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A unidade gestora poderá empregar métodos de resolução consensual de conflitos observados o art. 151 da Lei nº 14.133/2021 e a Recomendação nº 140, do Conselho Nacional de Justiça.

Município de São Paulo, 11 de setembro de 2025.

ASSINATURAS E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Identificação e assinaturas: agente público responsável ou equipe de planejamento; titular da área requisitante; Diretor da Secretaria ou da Subsecretaria no caso das Seções Judiciárias aprovando o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, **Supervisor da Seção de Enfermagem**, em 11/09/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, **Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 11/09/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto da Silva**, **Diretor da Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências**, em 11/09/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/09/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12322726** e o código CRC **A5C6E20F**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br

DESPACHO Nº 12374924/2025 - PRESI/DIRG/DIRG-DDI

Processo SEI nº 0018462-65.2025.4.03.8000

Documento nº 12374924

Trata-se de expediente proveniente da Divisão de Assistência à Saúde - DSAU objetivando a contratação das empresas Alfalagos Ltda., Império Medic Center Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalar Ltda. e Sentra Distribuidora de Produtos Odontomédicos Ltda. para aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para uso nos atendimentos de emergência, urgência e de rotina realizados pela DSAU, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência 12182582, no valor total de R$ 8.258,21 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Autorizo a contratação em questão com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o fluxo de trabalho fixado no processo SEI 0034624-72.2024.4.03.8000.

À DILI/RCOP e à DPLO, para providências.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 19/09/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12374924** e o código CRC **ABF92999**.